



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**LEI N.º 881, de 11 de outubro de 2018**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Capela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela/AL, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a Aquisição de um Imóvel para a construção do Centro de Diagnóstico para a Saúde de Capela e atenderá obedecendo as seguintes classificações:

**02.06.0660 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0005.5008 – Aquisição de um Imóvel para a Construção do Centro de Diagnóstico de Capela.

4590.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 140.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 140.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelos incisos I e III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64.

**Inciso III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

**02.06.0660 – Secretária Municipal de Saúde**

17.512.0005.5003 – Melhorias Sanitárias em Casas Populares

4490.51 – Obras e instalações R\$ 140.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**Total das Anulações**

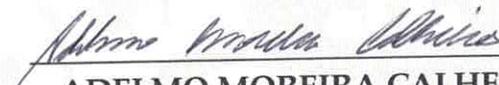
**R\$ 140.000,00.**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

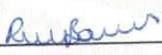
**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 11 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 11 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Regina de Melo Barros**  
Secretária Municipal de Administração